



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0162) 79-1666 e 79-1777
RUA XV DE NOVEMBRO, 42

LEI Nº 227, de 29 de Junho de 1989

{Autoriza o Poder Executivo a colocar iluminação pública no Jardim Daniela}.

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a executar conjuntamente com a COMPANHIA PAULISTA DE FÔRÇA E LUZ - CPFL, obras de iluminação pública no JARDIM DANIELA, ao custo de NCz\$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis cruza dos novos) para esta Municipalidade, conforme cópia de orçamento anexo.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da execução de que trata o artigo 1º desta Lei, serão realizadas de acôrdo com dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

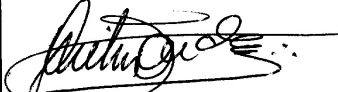
Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, Em 29 de Junho de 1989.

~~JOÃO RINALDO~~

Prêfeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Helcias Ribeiro
Assessor Administrativo